

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9928, datada de 29 de abril de 2025.)***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 024/2024	
Nº do processo SEI	00017.001264/2024-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24009977
Modalidade de rescisão	Rescisão Amigável
Fundamento legal	Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.702.030/0001-40
Resumo do objeto do termo de rescisão	Rescisão Amigável do Contrato nº 024/2024/SEPLAN-PI, relativo a contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.
Data de assinatura do termo de rescisão	29/04/2025
Signatários da rescisão	Pela Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Contratada: ELTON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA



(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9932, datada de 29 de abril de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONSELHOS

RESOLUÇÃO CONDIR 003/2025

TERESINA(PI), 25 DE ABRIL DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o Processo SEI nº00089.029254/2024-62 e 00089.006712/2025-76;

Considerando a competência indicada na alínea "i", art. 11, Estatuto FUESPI;

Considerando a competência indicada no inciso I do art. 64 e no inciso III do art. 68, Estatuto UESPI;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 123ª reunião ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2025;

Considerando deliberação do CONSUN na 285ª reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2025;

Considerando deliberação do CONDIR na 149ª reunião extraordinária, realizada em 27 março de 2025;

Considerando o Despacho Reitoria Nº: 2619/2025/FUESPI-PI/GAB; Considerando a alínea "d", art. 12, do Estatuto da FUESPI;

Ad referendum do Conselho Diretor — CONDIR;

R E S O L V E:

